



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Nº 10/2015**

**PROCESSO Nº 23349.001042/2015-17**

O Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 364 de 24 de novembro de 2014 e da equipe de apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **Aquisição de materiais para a coordenação de Extensão do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais para a coordenação de Extensão do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** **28/10/2015**

**HORÁRIO:** **09h00min.** (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158459

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 088271, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (PARRECER 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com Instrução Normativa 49 de 25/07/2014).

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.6** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**4.4.7** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**4.4.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “**Pregão na forma eletrônica**”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**6.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**6.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**6.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**6.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

**6.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 7.2 Serão desclassificadas as propostas:

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante;

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

**9.2** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

**9.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

**9.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

**9.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**9.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**9.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, situado na Rodovia BR-280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Araquari/SC.

**9.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.6** Será desclassificada a proposta final que:

**9.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.7** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**9.8** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**9.9** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.11** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

### 10.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais **ou empresa individual de responsabilidade limitada** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

### 10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**10.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**10.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**10.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Araquari, Rod Br 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, CEP: 89245-000 Araquari/SC, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI  
A/C PREGOEIRO KARINE NICKEL BORTOLI  
**PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 10/2015**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.7.4** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da propos-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**10.8** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.12.1** em original;

**10.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: para o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, Rodovia BR-280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, CEP: 89245-000 Araquari – Santa Catarina, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)

**11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)

**11.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Araquari, Rodovia Br-280, Km27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Araquari/SC CEP 89245-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

**14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### 15. DO PREÇO

**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

### 16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**16.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

mente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.2.2** Multa:

**19.2.2.1** Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);

**19.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);

**19.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

**19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**24.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**20.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Araquari poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://araquari.ifc.edu.br/>

**20.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**20.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta;**
- Anexo III - Modelo De Proposta De Preço;**
- Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;**
- Anexo V – Modelo de Termo de Aceite;**
- Anexo VI – Minuta Do Contrato.**

## 21. DO FORO

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

Araquari (SC), 28 de Outubro de 2015

**Jonas Cunha Espíndola**  
*Diretor Geral*  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE

Br 280, Km 27, nº 5.200, Colégio Agrícola,  
Araquari/SC.

(47) 3803-7238 / e-mail: [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)

<http://dap.araquari.ifc.edu.br>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015**

**PROCESSO Nº 23349.001042/2015-17**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

Os materiais serão usados para a execução dos Projetos de Extensão aprovados pela Seleção Interna de Projetos de Extensão do IFC – Câmpus Araquari através do Edital 017/2015. Os Projetos tem por objetivo incentivar a realização de atividades de extensão, coordenadas por servidores efetivos do Câmpus, que visem a participação da comunidade externa, tenham relevância para o desenvolvimento regional, envolvam os alunos na elaboração e execução da propostas, impactem positivamente no ensino do Câmpus.

**2. OBJETO**

**2.1** Aquisição de materiais para a coordenação de Extensão do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari.

Item	Qtd e. total	Unidade	Especificação
01	10	Litro	Álcool de Cereais
02	5	Quilograma	Glicerina para sabonete
03	2	Quilograma	Creme base para pomada
04	2	Frasco	Enraizador vegetal ácido indolil 3-(4) Butírico (IBA) (C12H13NO2) P.S. PM = 203,24 frasco de 5g.
05	150	Unidade	Embalagem tipo pote, capacidade 15g, com tampa, cor branca.
06	3	Pacote com 700 gramas	Balas mastigáveis sabor framboesa, sem recheio, embaladas individualmente e apresentadas em segunda embalagem com 700 (setecentos) gramas.
07	3	Pacote com 600 gramas	Pirulito duro recheado com bala mastigável, sabor framboesa, embalados individualmente e apresentados em segunda embalagem com 600 (seiscentos) gramas.
08	1	Embalagem com 10 metros	Fita de cetim na cor branca, tamanho nº 1, embalagem com 10 metros
09	1	Conjunto	Conjunto de Fantoches compreendendo uma unidade de cada animal: suíno, vaca, cão, pato, coelho, gato, cavalo, galinha, papagaio, joaninha. Tamanho de cada fantoche: 280mmX150mm, admitindo-se variação de 20% nas dimensões dos mesmos.
10	4	Embalagem com 30 unidades	Grampo de roupa de madeira, comprimento mínimo de cada grampo: 7 (sete) cm, embalagem com 30 unidades.
11	2	Embalagem com 100 unidades	Palitos de madeira de picolé arredondados, embalagem com 100 unidades.
12	44	Unidade	Pasta catálogo capa preta com 10 plásticos.
13	2	Unidade	Papel crepom, tamanho: 48cmX2m, na cor vermelha.
14	2	Unidade	Papel crepom, tamanho: 48cmX2m, na cor amarelo gema/laranja.
15	2	Unidade	Papel crepom, tamanho: 48cmX2m, na cor verde.
16	2	Unidade	Papel crepom, tamanho: 48cmX2m, na cor azul.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

17	2	Unidade	Papel crepom, tamanho: 48cmX2m, na cor branca.
18	2	Unidade	Papel crepom, tamanho: 48cmX2m, na cor preta.
19	6	Conjunto	Caneta hidrográfica, conjunto com 12 cores sortidas, ponta média, comprimento mínimo da caneta: 15 (quinze) centímetros.
20	6	Conjunto com 12 potes	Tinta guache com 12 potes de cores sortidas, com 15 (quinze) ml cada.
21	7	Unidade	Pincel escolar chato nº 12, cabo longo, virola de alumínio.
22	6	Conjunto	Embalagem de giz de cera fino, com 12 cores, comprimento mínimo de cada giz: 8 (oito) centímetros.
23	60	Unidade	Tesoura escolar, sem ponta, comprimento mínimo: 13 (treze) centímetros, ou 5", em aço.
24	6	Conjunto	Embalagem com 12 (doze) lápis de cores sortidas, comprimento mínimo de cada lápis: 15 (quinze) centímetros.
25	3	Unidade	Destilador tipo clevenger 2L 10ml DIV. 1/10 (junta 24/40) composto por ampola: Trap dean starck e Balão de vidro borossilicato de fundo redondo com capacidade para 2 litros. Acompanha manta aquecedora com capacidade para balão de 2l com fundo redondo. Voltagem 220V com regulador de temperatura
26	2	Unidade	Refratômetro Portátil para Álcool e Açúcar. Descrição: Escalas: 0 - 25% vol, 0 - 40% brix, Resolução: 0,1% vol, 0,1% brix. Compensação automática de temperatura (10 a 30°C). Dimensões e peso 29 x 40 x 150 mm / 200g. Fornecido com estojo, chave de calibração, conta-gotas, manual de instruções e estojo para transporte.
27	5	Unidade	Termohigrômetro Digital Int/Ext Max/Min. Descrição: Instrumento para medição da temperatura interna e externa com função máxima e mínima e umidade interna. Botão seletor da unidade °C / °F. Botão Interna / Externa. Cabo com ponta inox com aproximadamente 2,80m. Na ponta do cabo, o sensor de inox mede a temperatura (externa) dentro de uma escala de -50 a +70°C. O corpo do instrumento mede a temperatura (interna) e a umidade. Escala Interna: 0+50°C. Resolução Interna: 0,1 °C / °F. Precisão Interna: ±1°C / °F. Escala Externa: -50+70°C. Resolução Externa: 0,1 °C / °F. Precisão Externa: ±1°C / °F. Escala do Higrômetro: 15 a 99% UR. Resolução do Higrômetro: 1% UR. Precisão do Higrômetro: 5% UR. Acompanha: 01 Pilha.
28	1	Unidade	Luxímetro Digital. Descrição: Instrumento digital portátil, com LCD de 3 ½ dígitos, precisão básica 4% da leitura, com mudança de faixa manual, resposta espectral fotópica CIE, sensor tipo foto diodo de silício e valor corrigido pela regra do cosseno. Realiza medidas de iluminação ambiente em lux nas faixas de 2000/20000/100000 lux. - Display: LCD 3 ½ dígitos com leitura máxima de 1999, indicação x10 e x100. - Sobrefaixa: O dígito "1" é mostrado para as faixas 2000, 20000. OVER é mostrado na faixa 100000. - Indicação de Bateria Fraca: O símbolo de bateria é mostrado no lado esquerdo do display quando a tensão da bateria cair abaixo do nível de operação. - Calibrado com o padrão de lâmpada incandescente 2856K. - Função Data Hold: "H" é mostrado. - Taxa de Medida: 0.2 vezes por segundo (nominal). - Sensor: Foto diodo de silício. - Resposta Espectral: Fotópica CIE (Padrão internacional para a resposta a cor da média dos olhos humanos). - Correção do Valor pela Regra do Cosseno. - Coeficiente de Temperatura: ±0.1% / °C. - Ambiente de Operação: -10°C a 40°C (32°F a 104°F) com umidade relativa < 70%. - Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C (14°F a 140°F) com umidade relativa < 80% (bateria removida). - Alimentação: Uma bateria padrão de 9V (NEDA 1604, IEC 6F22). - Duração da Bateria: Aprox. 200 horas. Acessórios: - Manual de Instruções. - Bateria 9V



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			(instalada). - Estojo para Transporte.
29	1	Unidade	Balança Semi-Analítica Digital – 0,01g - 3200g. Descrição: * Respostas Rápidas: Respostas rápidas para conforto e eficiência do operador. * Alta Estabilidade: O modo "High Stability" permite realizar leituras estáveis até mesmo sob condições ambientes desfavoráveis. * Função Contagem de Peças: A função Contagem de Peças é oferecida como item de série. * Display Digital: A capacidade remanescente é informada instantaneamente.* Conversão de unidades: A conversão entre unidades é realizada num simples toque de tecla. * Prato quadrado: Utiliza prato quadrado para facilitar a operação. * Corpo Compacto: Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão tão compacto quanto o de uma balança portátil. * <i>Modelo deve ser aprovado pelo INMETRO conforme Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994 e comprovado. Garantia mínima: 12 (doze) meses conforme ANEXO VI – Minuta Do Contrato.</i>
30	1	Unidade	Phmetro de Bolso Portátil 0 – 14. Descrição: Aplicação: Phmetro portátil com resposta rápida, alta precisão e compensação automática de temperatura. Equipamento versátil e de fácil manuseio. Ideal para utilização em campo e laboratórios. Características: - Modelo compacto; - Indicador digital; - Eletrodo estende por até 8cm; - Faixa de medição do pH de 0,00 a 14,00; - Corpo fabricado em ABS; - Eletrodo em policarbonato (PC). Especificações Técnicas: Faixa de medição pH: 0,00-14,00. Precisão: $\pm 0,01$ + dígito. Bateria: 9V.
31	1	Unidade	CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMI-PROFISSIONAL, com zoom óptico 42x (24-1008mm), com zoom digital 4x, com sensor CMOS 16.0 Megapixels, deve capturar vídeos Full HD 1080p. Lente: Distância Focal: 4.3 (W) - 180.6 (T) mm (equivalente - filme de 35mm: 24 – 1008mm) ; Alcance de Foco: Normal: 2.0 pol. (5cm) - infinito (W), 4.3 pés (1.3m) - infinito (T); Auto/Manual: 0 pol (0cm) - infinito (W), 4.3 pés (1.3m) - infinito (T); Macro AF: 0 pol. - 1.6 pés (0-50cm) (W); <b>Sistema de Auto Foco:</b> Auto Foco TTL e Foco Manual. <b>Monitor LCD:</b> TFT Color LCD de 3.0 pol com ângulo de visualização amplo; <b>Abertura Máxima:</b> f/3.4 (W) - f/6.0 (T); <b>Velocidade do Obturador:</b> 1-1/2000 seg., 15-1/2000 seg. (nos modos Tv e M); <b>Sensibilidade:</b> Auto, ISO 100-3200; <b>Sistemas de Controle de Exposição:</b> Exposição Manual; Mudança de Programa, Mudança de Segurança, Travamento de Exposição Automática (EA); <b>Compensação da exposição:</b> Fotos: $\pm 2$ paradas em incrementos de 1/3 de parada, Vídeos: $\pm 2$ paradas em incrementos de 1/3 de parada (não disponível na gravação de vídeos); <b>Balço de branco automático:</b> Automático, Dia, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz Fluorescente, Luz Fluorescente H, Customizado; <b>Flash Embutido:</b> Auto, Ligado, Sincronização Lenta, Desligado; <b>Alcance do Flash:</b> 1.6 – 18 pés (W), 4.3– 9.8 pés (T) (50cm – 5.5m (W), (1.3m – 3.0m (T)); Brilho da imagem pode diminuir dependendo da distância de disparo; <b>Tempo de Reciclagem:</b> 10 segundos ou menos (voltagem da bateria: 3.7 V); <b>Compensação de Exposição do Flash:</b> $\pm 2$ paradas em incrementos de 1/3 de parada; <b>Mídia de Armazenamento:</b> Cartões de memória SD/SDHC/SDXC; <b>Formato do Arquivo:</b> Que respeite o padrão estrutural do Camera File System, DPOF (compatível com Versão 1.1); <b>Formato de Gravação de Imagem:</b> Muito bom/Bom; <b>Modo de Compressão JPEG:</b> Fotos: Exif 2.3 (JPEG), Vídeos: MOV (Dados da imagem: H.264, dados de áudio: Linear PCM (Estéreo)); <b>Número de Pixels:</b> Fotos: 1) 16:9 - Grande: 4608 x 2592; Média 1: 3264 x 1832; Média 2: 1920 x 1080; Pequena: 640 x 360; 2) 3:2 - Grande: 4608 x 3072; Média 1: 3264 x 2176; Média 2: 2048 x 1368; Pequena: 640 x 424; 3) 4:3 - Grande: 4608 x 3456; Média 1: 3264 x 2448; Média 2: 2048 x 1536; Pequena: 640 x 480; 4) 1:1 -





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			Grande: 3456 x 3456; Média 1: 2448 x 2448; Média 2: 1536 x 1536; Pequena: 480 x 480; *2304 x 1728 (M) quando em Burst de Alta Velocidade ou Pouca Luz; Saída de Vídeo NTSC/PAL (conector dedicado [fêmea] com tipo unificado de digital, áudio e vídeo); <b>Saída de Áudio:</b> Estéreo (conector dedicado [fêmea] com tipo unificado de digital, áudio e vídeo); <b>Outros:</b> USB; Slot de cartão de memória SD; <b>Fonte de energia:</b> Bateria NB-6LH; Adaptador de Força Compacto CA-DC10 (incluso no Kit de Adaptador ACK-DC40); <b>Capacidade de Disparo:</b> Aprox. 210 disparos, Aprox. 290 disparos em modo ECO, Tempo de gravação de vídeo: aprox. 50 min; <b>Tempo de Reprodução:</b> Aproximadamente 5 (cinco) horas; <b>Dimensões (L x A x P):</b> 4.72 x 3.22 x 3.62 pol. / 120.0 x 81.7 x 91.9mm; Recursos: Detector de sorriso, Edição na câmera, Efeitos de cor, Estabilizador de imagem, Microfone embutido, Redutor de olhos vermelhos e Superzoom. Sensor CMOS. Armazenamento: SD; Fonte de Alimentação: Bateria Recarregável; Conexões: Mini HDMI; Tamanho do LCD: LCD 3,0"; Flash embutido; Obturador mecânico-eletrônico; Tempo entre os disparos: Aproximadamente 10 FPS (varia de acordo com o modo e o cartão de memória utilizado); Modos de cena: 32; Recursos extras: Modos M, Av, Tv, P, Controle Live View, Hybrid Auto, Auto, Disparo Criativo, SCN, Filtros Criativos, Vídeo-Botão dedicado para gravação de vídeo, Retrato, Disparador Inteligente, Disparo Contínuo de Alta Velocidade, Baixa iluminação, Neve, Fogos de artifício, Efeito Olho de Peixe, Efeito Miniatura, Efeito Câmera de Brinquedo, Monocromático, Super Vivas, Efeito Poster, Standard/Normal, Sorriso, Temporizador de Piscada, Temporizador de Face. Cor: preta, <b>Garantia mínima: 12 (doze) meses conforme ANEXO VI – Minuta Do Contrato;</b> Conteúdo da Embalagem: Câmera digital, Tampa da lente, Alça para pescoço, Bateria NB-6LH, Carregador de bateria CB-2LY, Cartão de memória.
32	1	Unidade	Lousa interativa digital portátil que, ao conectar-se a um computador e projetor, transforma a superfície de projeção em um quadro interativo. Área máxima ativa: 100 polegadas (254 cm diagonal). Permite navegar na internet, capturar, gravar e arquivar o que é exibido na tela. O aparelho deverá contar com um dispositivo de fixação à superfície. Deverá contar com um cabo USB de, no mínimo, 5 (cinco) metros para conexão do computador ao aparelho lousa interativa. Deverá acompanhar uma caneta interativa, que pode substituir o mouse e, em outras funcionalidades, vai permitir escrever, sublinhar, capturar ou gravar as apresentações. Deve possuir um software que permite gravar e capturar as telas, Compatibilidade com Windows XP ou superior, Mac OS 10.6 ou superior e Linux Ubuntu 10.04/12.04 ou superior. <b>Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses conforme ANEXO VI – Minuta Do Contrato.</b>
33	2	Unidade	Microfone duplo com fio de Lapela, com Phantom P10 e adaptador P2 x P10. Características: Back Electret Condenser; Padrão polar: Omnidirecional; Resposta de frequência: 20Hz a 16kHz; Sensibilidade: -65dB; Impedância: 600; Cabo de 3 metros com plugue estéreo de 3,5mm; Adaptador P2 x P10; Alimentação: 1,5V (1 bateria UM-3).
34	2	Unidade	Cartão de Memória 16GB SDHC com adaptador classe 10 Micro SDHC; Especificações SDA 3.0; Compatível com dispositivos de slot micro SDHC, Chave de proteção para evitar a exclusão acidental de dados; Tensão: 2.7 - 3.6V; Atenda e supere 10MB/seg.
35	2	Unidade	Luminária De Mesa Para Escritório ou Estudo, base do soquete: E-27, potência máxima: 60 (sessenta) Watts, bivolt.
36	10	Metros	Tecido branco infestado não transparente de puro linho ou puro algodão, largura 1,40 metros.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

37	01	Unidade	Telescópio Refletor Equatorial - Tipo de Construção Newtoniano Diâmetro da Objetiva (mm): 150 - Ampliação Máxima Teórica: Ampliação Máxima Recomendada: 345x - Abertura: f/5 - Distância Focal: 750 mm (imagens superiores dos astros mais escuros) Tipo de Montagem: Equatorial Germânica HQ - Tipo de Tripé: Alumínio Pro T10 Altura (mm): 1550 - Comprimento do Tubo Focal (mm): - Diâmetro das Oculares: 1,25" ( 31,7mm) - Tipo das Oculares Super Ploss Acessórios:Ocular Super Plossl 25mm (1,25") - Ocular Super Plossl 10mm (1,25") - Lente Montagem EQ3/5 Germanica - Luneta Buscadora 6x30 - Espelho Espelho Secundário de 2,3mm - Tripé de Alumínio Tampa de Proteção do Espelho - Tubo Principal em Manual de Instruções em Inglês e Português - Cap de Redução de Luz para Observação Solar e Astronomia - CD Room com programas completos Mapas Estelares e Atlas Lunar.
38	02	Unidade	Binóculo Magnificação: 10 vezes, com visão alargada Objetiva: 50mm c/ tratamento com tratamento UV Tipo de Foco: Central Campo de Visão: 122m/1000m Saída de Pupila: 5mm Ajuste de dioptria para equilíbrio da visão Distância Mínima de Foco: 8 m Acabamento: ABS - Metal - totalmente emborrachado.
39	02	Unidade	Globo terrestre político: confeccionado em material biodegradável (celulose e resina), resistente a impactos, com paredes de 2,5 mm, medindo 300mm de diâmetro, na escala aproximada de 1:42000000. Traz a divisão política mundial dos países e suas capitais, principais cidades, fusos horários, pontos cardeais, meridianos, trópicos, indicação de correntes marítimas frias e quentes e a profundidade dos oceanos. Tem como objetivo proporcionar visualização para a aprendizagem de conteúdos de Geografia. Acondicionado em caixa de papelão.
40	20	Unidade	Tesoura escolar, sem ponta, em aço, tamanho 4".
41	06	Unidade	Borracha escolar branca, tamanho: 40.
42	10	Conjunto	Embalagem com 6 (seis) canetinhas hidrocor, tamanho jumbo/gigante, ponta grossa.
43	350	Unidade	Caderneta com espiral, com 40 (quarenta) folhas pautadas, formato 1/16, dimensões: 7 (sete) x 10 (dez) centímetros.
44	20	Conjunto	Embalagem com 24 (vinte e quatro) lápis de cor sortidos, comprimento mínimo de cada lápis: 15 (quinze) centímetros.
45	100	Unidade	Papel almaço com pauta.
46	02	Unidade	Contentor (lixeira) de polietileno alta densidade, com tampa basculante e rodas, com capacidade para 240 Litros, nas cores amarelo (1) e verde (1)
47	06	Unidade	Apontador Simples, material plástico, com um furo.
<b>TOTAL: R\$ 14.994,05</b>			

2.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer no Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo..



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

**4.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**5.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA INTEGRAL**, de acordo com o quantitativo especificado no termo de referência, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2** A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 10 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

#### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e pelo Coordenador de Extensão do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

**6.1.1** Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Araquari, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

**6.1.2** Definitivamente, pelo Coordenador de Extensão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

**6.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**6.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**6.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**6.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**6.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **7.1 A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**7.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**7.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**7.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**7.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**7.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**7.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**7.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**7.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**7.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**7.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**7.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

## 7.2 A Contratante obriga-se a:

**7.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**7.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**7.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**7.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**7.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**8.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2015, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 088271, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

## 10. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**10.1** O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

*Araquari/SC, 28 de Outubro de 2015*

**Jonas Cunha Espíndola**  
*Diretor Geral*  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

TERMO DE RECEBIMENTO		
<b>CÂMPUS:</b>		
<b>CARIMBO</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>UF:</b>
	<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Resp. Informações:</b>		<b>Em:</b> / /
<b>Cargo / Função:</b>		<b>Telefone:</b> ( )
<b>E-mail:</b>		
Declaro que:		
a) Os itens destinados a esse Câmpus, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, forma entregues em _____ (.....) volumes pela Empresa _____ no endereço do Câmpus, nas condições exigidas pelo Pregão TRADICIONAL 10/2015.		
b) Todos os volumes estão lacrados e assim permanecerão até sua instalação a ser realizada por Empresa designada pela (nome da contratada, sendo esta a responsável pelo conteúdo dos volumes.		
c) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.		
<b>Notas de Simples Remessa</b> (discriminar os números das notas recebidas)	<b>Notas Fiscais de Venda</b> (Discriminar o número das notas informadas nas NF de Simples Remessa)	
<b>Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontram-se com as seguintes condições estruturais:</b>		
1.1 – Protegido de forma adequada contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc...) e vandalismo. ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	1.6 – Esquema de vigilância permanente. ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	
1.2 – Piso adequado – madeira, pedra, cimento liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, ressaltos ou batentes. ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	1.7 – Quadro de distribuição de energia elétrica (independente de quaisquer outros aparelhos elétricos). ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	
1.3 – Janelas resistentes, que possam ser trancadas por dentro. ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	1.8 – Fiação distribuída em canaletas ou conduítes apropriados. ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	
1.4 - Sala fechada por porta resistente com fechadura e travamento. ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	1.9 – Aterramento adequado ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	
1.5 – Mobiliário adequado às instalações do equipamento. ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	1.10 – Fiação lógica instalada adequadamente. ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	
	1.11 – Sistema de alarme ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	
	1.12 – Ar Condicionado instalado ( ) sim ( ) não ( ) em andamento	
<b>Por essas informações afirmo que a previsão para instalação desse equipamento é: ( ) imediata ( ) 15 dias ( ) 30 dias.</b>		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO**

TERMO DE ACEITAÇÃO		
<b>CÂMPUS:</b>		
<b>CARIMBO</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>UF:</b>
	<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Resp. Informações:</b>		<b>Em:</b> / /
<b>Cargo / Função:</b>		<b>Telefone: ( )</b>
<b>E-mail:</b>		
Declaro que:		
a) Os itens destinados a esse Câmpus, constantes das Nota Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, forma instalados nesta data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão TRADICIONAL nº 10/2015 e todos se encontram funcionais, conforme o check list de instalação abaixo informado.		
b) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e consequente apuração de responsabilidades.		
<b>Nota de Simples Remessa</b>	<b>Notas Fiscais</b>	
<b>Condições de Instalação</b>		
1.1 – Quantidade de equipamentos instalados. ( ) 1 ( ) outro _____ (informar quantidade)	1.6 – Os treinamentos operacionais foram executados? ( ) Sim ( ) Não	
1.2 – O equipamento está instalado? ( ) Sim ( ) Não	1.7 – Todos os treinamentos foram registrados e as pessoas certificadas? ( ) Sim ( ) Não	
1.3 – Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? ( ) Sim ( ) Não (informar quantidade)	1.8 – Existe alguma pendência identificada pelo Gestor? ( ) Sim ( ) Não	
1.4 – Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando? ( ) Sim ( ) Não (informar quais)	Se “sim”, qual (is)? _____	
1.5 – Todos os manuais e documentos exigidos foram entregues? ( ) Sim ( ) Não	1.9 – Existe solução acordada para a pendência? ( ) Sim ( ) Não Se “sim”, qual(is)?	
Nome e assinatura do preposto do Comprador Local e Data		

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Este termo deverá ser lavrado em três vias: uma será entregue ao Contratado, que, na outra, declarará (datando e assinando de próprio punho) ter recebido a primeira via; uma encaminhada para o Financeiro e a outra no Setor beneficiado pela compra.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
-----	------	-----	--------------	------	------	------

### 3. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 3.1 Sobre a Garantia:

**3.1.1** Para a solução envolvida da contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de XX (XXXXXX) meses, a partir do ATESTE DA NOTA FISCAL, certificando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

**3.1.2** Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica é constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

**3.1.3** A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

**3.1.4** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar métodos de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre de equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

**3.1.5** No período da garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovada pela CONTRATADA e comprovada a superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior, acompanhada com documento técnico justificando a mudança.

**3.1.6** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

**3.1.7** A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

**3.1.8** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (XX meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

#### 3.2 Sobre a Assistência Técnica

##### 3.2.1 Condições Gerais:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

d) Prestadora de Serviços é a própria ou uma empresa legalmente constituída, por ela contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos aplicativos.

e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (*online*) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 às 18h00, horário de Brasília (DF).

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 8h00 às 18h00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware.

h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

### 3.2.2 Condições Específicas:

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços.

a.1) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

a.2) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

b) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

c) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

c.1) Local no qual a assistência técnica foi acionada;

c.2) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

- c.3) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- c.4) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- c.5) Providências tomadas e reparos efetuados;
- c.6) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- c.7) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- c.8) Os atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário da Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

##### 4.1 A Contratada obriga-se a :

- 4.1.1** Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida à Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;
- 4.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;
- 4.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- 4.1.4** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 4.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- 4.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
- 4.1.7** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.8** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salário; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venha ser criadas pelo governo;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**4.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**4.1.10** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto.

**4.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**4.1.12** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

**4.1.13** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nela nele previstas;

**4.1.14** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

**4.1.15** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

**4.1.16** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

**4.1.17** Apresentar, sempre que solicitado pela Gestora do Contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

**4.1.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.1.19** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

**4.1.20** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

**4.2** A Contratante obriga-se a:

**4.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**4.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**4.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

**4.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na Licitação;

**4.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**5.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**5.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**5.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**5.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

**5.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM	=	Encargos moratórios
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo paga
VP	=	Valor a ser pago
I	=	Índice de compensação financeira + 0,0001644, assim apurado:
$\frac{I=(TX)}{365}$		$\frac{I=(6/100)}{365}$ I=0,0001644

## 6. CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**6.1** A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência;

**6.2** O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos termos da **CLÁUSULA 7 do Termo de Referência**.

**6.3** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo já estipulado, sendo que todas as despesas, tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

**6.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas no Edital;

**6.5** Será recusado o objeto que não atender às especificações do Edital ou que não estiver adequado para uso;

**6.6** O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;

**6.7** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidia-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

riamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**6.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**7.1** O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**7.2** Não haverá prorrogação contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**8.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Diretor Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** O Acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na formados artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2** A garantia dos equipamentos/itens será de **XX meses**, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

**9.3** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correrem por conta da CONTRATADA.

**9.4** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no Termo de Referência deste Edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, dendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, correrão por conta da empresa contratada.

**9.5** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

**9.6** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.8** A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

**10.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado na contratação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3,555 de 2000 e do decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 85 e 87 da Lei nº 8.666, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**11.2.2** Multa:

**11.2.1.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**11.2.1.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **11.2.1.1**;

**11.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**11.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**11.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

**11.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o

**11.7** Caso a Contratante determine a multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari.

**11.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras. Inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 9.666/93 e alterações posteriores.

**13.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**13.2.2** Amigável, por cordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

**13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.4.1.1** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**13.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: Fonte: 0112000000, Programa de Trabalho: 062411, Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXX .

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2008, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**16.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joinville/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araquari/SC, xxx de xxxxxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

